

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINTRA
Entrada n.º: <u>235</u>
Data: <u>30 OUT 2018</u>



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra,

Dr. Sérgio Sousa Pinto

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		GAOM	30.10.2018

ASSUNTO: Proposta n.º 780-P/2018

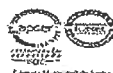
«Aprovar os documentos provisionais para o ano de 2019, constituídos pelo Orçamento, Grandes Opções do Plano e Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental da Câmara Municipal».

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, solicito a V. Exa. que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião da Câmara realizada a 30 de outubro de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Basílio Horta



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

4

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 30-10-2018**.

Proposta n.º 780-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador do Grupo Político "Juntos pelos Sintrenses" e o voto condão do Sr. Vereador da CDU.

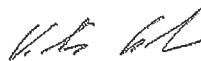
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 30 de outubro de 2018.

O Presidente



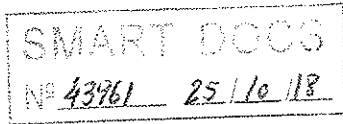
Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro





PROPOSTA N.º 780 -P/2018

Considerando que, de acordo com o ponto 2.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, os documentos previsionais das autarquias locais são compostos pelas Grandes Opções do Plano e Orçamento.

Considerando que, é nas Grandes Opções do Plano que são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da Autarquia que incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes da gestão autárquica.

Considerando que, compete à Câmara Municipal a elaboração das Grandes Opções do Plano bem como a proposta de orçamento para o próximo ano.

Considerando que, de acordo com o art.º 6 da LCPA, com as alterações vigentes, a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, que não implique o aumento de despesa, depende de autorização prévia da Assembleia Municipal, a qual pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Considerando que, prevê ainda o n.º 3 do art.º 6 da LCPA, que nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º da Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para a assunção prévia do mesmo pode ser delegada no Presidente da Câmara.

Reunião de

30 OUT. 2018

Doc.º Agendado com o
N.º 4

TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA DELIBERE:

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações vigentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais para 2019, consubstanciados no Orçamento e Grandes Opções do Plano e as Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental.

2. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 6 da LCPA, com as alterações vigentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:
 - 2.1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais cujos encargos se inscrevam nas dotações previsionais plurianuais definidas nas Grandes Opções do Plano;

 - 2.2. Autorização prévia para a reprogramação de compromissos plurianuais cujos encargos não impliquem o aumento de despesa definido nas dotações previsionais plurianuais das Grandes Opções do Plano;

 - 2.3. A delegação no Senhor Presidente da Câmara, da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, que se revelem inferiores ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º da Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Paços do Concelho de Sintra, ___ 15 ___ de ___ 10 ___ de 2018

O Presidente


(Basílio Horta)

Reunião de

3 0 OUT. 2018

Doc: Agendado com o
Nº 4

N.º SM 43961/2018
Sintra, 19-10-2018 16:59:29

Assunto: PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019-2022

SUSANA CAETANO
DE SOUSA

Digitally Signed by SUSANA CAETANO DE SOUSA
DN: CN=SUSANA CAETANO DE SOUSA,
SERIALNUMBER=81103299208, O=SUSANA,
SN=CAETANO DE SOUSA, OU=Assinatura
Qualificada do Cidadão, OU=Cidadão Português,
C=Cadê de Cidadão, C=PT
Reason: Pencil
Date: 2018-10-19T16:16:38

Exmº Senhor Presidente
Solicito o agendamento da presente proposta para a reunião do executivo.

[Assinatura Qualificada]
MARIA DA PIEDADE DE
MATOS PATO MENDES

Digitally Signed by [Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEDADE DE
MATOS PATO MENDES
DN: CN=MARIA DA PIEDADE DE MATOS
PATOS PATO MENDES, O=MARIA DA
PIEDADE DE MATOS PATO MENDES, SN=PIEDADE DE
MATOS PATO MENDES, OU=Assinatura
Qualificada do Cidadão, OU=Cidadão Português,
C=Cadê de Cidadão, C=PT
Reason: Pencil
Date: 2018-10-19T16:37:38

*Reunião
25-10-18
97.*

Reunião de
3 O OUT. 2018
Docº Agendado com o
Nº 4



Informação – Proposta n.º SM 43961
Sintra, 19-10-2018

Assunto: PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO
PLANO PARA 2019-2022

De: DAF

Para: Exma. Senhora Vereadora, Dra. Piedade Mendes

Considerando que:

1. De acordo com o ponto 2.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, os documentos previsionais das autarquias locais são compostos pelas Grandes Opções do Plano e Orçamento.
2. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local que incluem o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes da gestão autárquica.
3. A proposta de orçamento da Câmara Municipal de Sintra para o ano de 2019 totaliza 205,8 milhões de euros, constituídos por um Plano Plurianual de Investimentos estimado em 59,3 milhões de euros e Atividades Mais Relevantes em cerca de 146,5 milhões de euros, dos quais 76,1 milhões de euros referem-se ao funcionamento e 3 milhões de euros ao serviço de dívida.

Considerando, ainda, que:

4. De acordo com o art.º 6 da LCPA, com as alterações vigentes, a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, que não implique o aumento de despesa, depende de autorização prévia da Assembleia Municipal, a qual pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
5. Prevê o n.º 3 do art.º 6 da LCPA, que nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º da Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para a assunção prévia do mesmo pode ser delegada no Presidente da Câmara.

Tendo em conta os pontos anteriores, **propõe-se que:**

6. A proposta de documentos previsionais para o ano de 2019, consubstanciada no Orçamento e Grandes Opções do Plano e das Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental, seja submetida à consideração do Executivo Camarário para envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações vigentes.

Reunião de

30 OUT. 2018

Doc.º Agendado com o
N.º 4

7. Seja, ainda, submetida à consideração do Executivo Camarário, para envio à Assembleia Municipal, proposta para autorização prévia deste Órgão quanto à assunção de encargos plurianuais, nos seguintes termos:

- Cujos encargos se inscrevam nas dotações previsionais plurianuais definidas nas Grandes Opções do Plano;
- Cujas reprogramação dos encargos não implique o aumento de despesa definido nas dotações previsionais plurianuais das Grandes Opções do Plano;
- Delegando no Senhor Presidente da Câmara, autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, que se revelem inferiores ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º da Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

À consideração superior,

A Diretora do DAF

(Susana Sousa)

Reunião de

30 OUT. 2018

Docº Agendado com o
Nº 4

